



LEI Nº 1.412/95

MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº
1.393/95 - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Es-
pírito Santo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal A
PROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 29 da Lei nº 1.393/95 de 1º de dezembro de 1995, passa a vigor /
com a seguinte redação:

Art. 2º - O montante das despesas de saúde será de até 20% (vinte por cento) das
despesas globais de orçamento anual do município, computadas as transferências /
constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 29 de dezembro de 1995.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL